

27. 027 - Relatorio\_de\_Fiscalizacao\_ICE\_2022\_FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# **RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO**

**FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
(FUNDEP)**

**Conselheiro Superintendente**

Fernando Augusto Mello Guimarães

**Inspetora**

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

**EXERCÍCIO 2022**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS .....</b>	<b>3</b>
2.1	IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES .....	3
2.2	CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO .....	3
2.3	ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS.....	4
<b>3</b>	<b>DO RELATÓRIO .....</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>ENCAMINHAMENTOS.....</b>	<b>5</b>



## 1 APRESENTAÇÃO

A 3ª Inspeção de Controle Externo (ICE) apresenta o Relatório Anual de Fiscalização do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP), vinculado à Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2022.

## 2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

### 2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES

QUADRO 01 – DADOS DO ÓRGÃO

Jurisdicionado	Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP)
CNPJ	14.769.189/0001-96
Endereço	Rua Mateus Leme, 1908 – Centro, Curitiba
Natureza Jurídica	Fundo de natureza contábil
Corpo Diretivo	André Ribeiro Giamberardino Presidente CPF nº 045.885.439-54 01/01/2022 a 31/12/2022
Ordenador de Despesas	André Ribeiro Giamberardino Presidente CPF nº 045.885.439-54 01/01/2022 a 31/12/2022
Responsável Técnico	Elisângela Mann Contadora CPF nº 025.440.669-62 01/01/2022 a 31/12/2022
Controlador Interno	Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos CPF nº 053.661.879-82 01/01/2022 a 31/12/2022

Fonte: Sistema de Cadastro de Entidades do TCE-PR

### 2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO

A Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, instituiu o Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP), transformado em Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP), pela Lei Complementar nº 218, de 28 de novembro de 2019, instrumento de natureza contábil com escrituração própria.



O referido Fundo tem por finalidade prover recursos financeiros para aplicação em despesas correntes e de capital para aparelhar a Defensoria Pública do Estado do Paraná e para capacitar profissionalmente os seus membros e servidores, bem como para assegurar a implementação, manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Escola da Defensoria Pública do Estado.

### **2.3 ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS**

De acordo com a Lei Complementar nº 136/2011 o Fundo possui natureza jurídica contábil com escrituração própria e está vinculado à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **3 DO RELATÓRIO**

Esta Inspeção definiu, orientada por critérios de risco, materialidade, relevância, viabilidade e oportunidade, o planejamento das atividades de fiscalização para o quadriênio 2019-2022, no âmbito dos 23 órgãos fiscalizados<sup>1</sup>.

Deste modo, no que se refere a atuação da 3ª ICE, referente ao exercício de 2022<sup>2</sup>, os trabalhos executados, se deram, observando a materialidade e a relevância das ações dos jurisdicionados, assim como a oportunidade dos temas, tanto no âmbito das auditorias com foco em gestão e regularidade, quanto nas análises de editais, de dispensas, de inexigibilidades e de execuções contratuais.

Além disso, faz parte das diretrizes de trabalho desta Inspeção, demais atividades de controle externo, tais como as instruções em processos de denúncias, de representações e de consultas; o monitoramento das determinações e recomendações; as respostas às demandas de ouvidoria; dentre outras atividades.

<sup>1</sup> Portarias nº 865/18, de 18/12/2018, nº 894/19, de 05/09/2019, nº 1052/19, de 04/11/2019 e nº 281, de 25/03/2021.

<sup>2</sup> Diante da indisponibilidade dos sistemas ocorrido em 13/05/2022, houve a necessidade de adequação do planejamento de 2022 da 3ª Inspeção, com vistas a mitigar os impactos nos trabalhos de fiscalização.



Neste contexto, esta Inspeção não consignou, no planejamento das atividades de fiscalização referente ao exercício de 2022, a execução de trabalhos específicos no FUNDEP.

#### **4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO**

Informa-se que não há achados a serem registrados no presente Relatório.

#### **5 ENCAMINHAMENTOS**

Nos termos do art. 157, V, do Regimento Interno (RI)<sup>3</sup>, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) e requer-se a juntada deste Relatório de Fiscalização à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício financeiro de 2022 do FUNDEP.

Curitiba, 16 de janeiro de 2023.

assinatura digital

**Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli**  
Inspetora de Controle Externo  
Matrícula nº 50.862-4

assinatura digital

**Daniel Valle**  
Coordenador de Fiscalização  
Matrícula nº 50.690-7

---

<sup>3</sup> Art. 157 – Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;